



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

PRAZOS PARA O ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Os prazos de resposta ao cidadão serão **(20) dias**, incluindo o recursal **(10) dias**, as autoridades competentes para o exame de pedidos, além do procedimento referente à realização do pedido e de eventuais recursos, estão nos artigos 3º, 7º e 8º da Resolução nº 07/2023 (<https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo3/estab4/documentos/arg-20230705092517.pdf>), que disciplina o acesso a informações regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/11 no âmbito da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, conforme segue:

Art. 3º. *Com a finalidade de cumprir o disposto na Lei Federal nº 12.527/11, a Câmara Municipal de Vitorino disponibilizará espaço em seu sítio oficial na rede mundial de computadores (www.vitorino.pr.leg.br) para prestação de informações através do link “**Fale Conosco**” ou **SIC** - ou via e-mail a qualquer interessado, bastando que este preencha os dados pessoais de identificação (nome completo, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail para contato) e a especificação precisa da informação requerida.*

Parágrafo único. *Qualquer interessado poderá também, solicitar diretamente na Secretaria da Câmara Municipal, por qualquer meio legítimo, pedido de acesso às informações, bastando, para tanto, **protocolar requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal**, com os mesmos dados descritos no caput, deste artigo.*

Art. 7º. *No caso de indeferimento do pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, o interessado poderá apresentar recurso ao Presidente da Câmara Municipal no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da sua ciência, na forma do art. 15 da Lei Federal nº 12.527/2011.*

Art. 8º. *Caberá ao Presidente da Câmara Municipal apreciar, diretamente ou por delegação, no prazo de **05 (cinco) dias**, os recursos interpostos em face do indeferimento de pedido de acesso a informações ou às razões de sua negativa, na forma do art. 15, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.527/2011.*